TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0000929-91.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Defeito, nulidade ou anulação

Exequente: Jose Roberto Coelho de Paula e outros

Executado: Marta Elias Junqueira Di Salvo

Juíza de Direito: Dra. Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

A executada, quanto ao bloqueio levado a efeito nos autos, não apresentou qualquer manifestação.

Isso posto, ante a petição de fls. 23, julgo extinto o cumprimento de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Proceda o cartório, minuta de transferência referente ao valor bloqueado às fls. 17/19 e expeça-se mandado de levantamento a favor do credor, devendo o interessado proceder à retirada do mandado, no prazo 30 dias, sob pena de inutilização.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias, bem como o determinado no Comunicado CG nº 436/2016.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 24/04/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA